PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10574/2009

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 86.587,84 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 27 de agosto de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº10574/2009

CÓDIGO		VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE	DE			
TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1600.081220001.2123	3390.39.00	100	5.609,34	
2043.123610042.2199	3390.39.00	103	70.000,00	
2043.123610001.2212	4490.52.00	203	2.000,00	
2682.261220001.2298	3390.39.00	100	3.478,50	
4200.185410001.2347	3390.39.00	100	5.500,00	
1600.081220001.2123	3390.30.00	100		4.609,34
1600.081220001.2123	4490.52.00	100		1.000,00
2043.123610042.2199	3390.31.00	103		20.000,00
2043.123610042.2199	3390.36.00	103		10.000,00
2043.123650045.2220	4490.61.00	103		10.000,00
2043.123660041.2219	3390.04.00	103		10.000,00
2043.123660041.2219	3390.14.00	103		10.000,00
2043.123660041.2219	3390.36.00	103		10.000,00
2043.121280001.2216	3390.39.00	203		2.000,00
2682.261220001.2299	3390.30.00	100		3.478,50
2100.041290001.2230	3390.39.00	100		5.500,00
		TOTAL	86.587.84	86.587.84

Portarias

sistente a Portaria nº 3868/2009, publicada em 07 de agosto de 2009 (Portaria nº 4008/2009).

Nomeia **Ana Kátila Silva da Rocha** para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de José Aloisio da Silva Alves Gouvea, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 4009/2009).

Nomeia Uriah Nogueira Cunha para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Priscila de Faria Cabral, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 4010/2009).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Auvílio	Transporte -	Deferido

20/3976/09 - Rodoval Romão Bertholino

20/3730/09 – Rodoval Romas Todoro 20/3730/09 – Pedro Thomas Todoro 20/3598/09 – Reinaldo Fernandes da Silva Filho

20/4425/09 – Vicente de Souza Medrado Rocha 20/4083/09 – Sônia Regina do Nascimento

20/3969/09 – Marcelo Pereira da Silva 20/3969/09 – Marcia dos Santos Vicente 20/4071/09 – Sylvia Kátia Pereira Bastos

20/482/09 – Wanessa dos Santos 20/482/09 – Jorgina Maria da Silva Assis Oliveira 20/4304/09 – Carla Alessandra Martins 20/4384/09 – Felipe Coutinho Vaz 20/4361/09 – Nelson Dutra da Rosa

20/428/09 – Renata Cupello de Sá Peixoto 20/4079/09 – João Ricardo Nunes Ribeiro 20/4248/09 – Rita de Cássia Carvalho da Silva

20/3896/09 – Karine Rodrigues Elethério 20/4286/09 – Rodrigo da Silva Pimenta

20/4286/09 – Rodrigo da Silva Pimenta 20/4133/09 – Francis Távora Guiramães 20/4081/09 – Elaine de Barros Lima Quintanilha 20/3308/09 – Rosangela Saldanha Estrella da Silva 20/4360/09 – Lígia Werneck Damasceno Marins 20/3863/09 – Antonio Pedro de Souza 20/3757/09 – Roseli Monteiro da Silva 20/2755/09 – Luiza Pinheiro de Mendonça 20/4308/09 – Paulo Isaias dos Santos Conceição

Pagamento de Auxílio Transporte Integral – Indeferido 20/3981/09 – Levi Jefferson Batista

Progressão Funcional – Deferido 20/3752/09 - Ludmila Gouvêa da Silva

Auxílio Refeição – Deferido 20/4363/09 – Jairo Paula Pacheco 20/4196/09 – Keller Cristine dos Santos Cardozo

Auxílio Refeição – Indeferido 20/4166/09 – Elza da Rocha 20/3850/09 – Gabriela Marciano Praça

Cancelamento de AFGMN – Deferido 20/4474/09 - Robson Maurício Moore

20/4055/09 – Ivania das Graças Martins

Licenca Especial em Dobro - Deferido

20/3195/09 - Wilson Vieira da Silva

Auxílio Doença – Deferido 20/3353/09 – Francisco Coelho da Silva

13° Salário Proporcional – Deferido

20/2231/09 - Wallace Luiz Braga Frechette

Subsecretaria de Gestão de Pessoal e Pagamento Departamento de Pessoal Despachos da Subsecretária

Adicional Deferido

20/4229/09 – Ademilson Avila 20/1033/09 – Aluisio Vitorino 20/3789/09 – Angelica Gonçalves

20/3064/09 – Antonio Marcos Lima de Faria 20/3627/09 – Claudia Regina Sant'anna da Cunha

20/392/109 – Ciaduda Regilia Salti alina da Culina 20/3787/09 – Diones Gonçalves Magalhães 20/3181/09 – Edna de Almeida Pereira 20/2386/09 – Eliane Silveira da Mota 20/4114/09 – Emannuel Jorge Mendes da Rocha 20/0436/09 – Francisco dos Reis 20/3269/09 – Geraldo Martins da Silva Filho

20/3259/09 – Geration Martins da Silva F 20/3259/09 – Ivanir Rosa 20/3786/09 – Jorge Sampaio Coutinho 20/3797/09 – Jose Carlos Barberto 20/3768/09 – Luiz Henrique Leite Costa 20/4193/09 – Marcelo Fialho Guilherme

20/4193/09 – Marcilene Meiga dos Santos 20/3190/09 – Marcilene Meiga dos Santos 20/3790/09 – Maria Paula Tavares Martins 20/4189/09 – Renato Mauro da Silva Pacheco 20/3799/09 – Ubiratan Garcez 20/3793/09 – Wilson de Souza Marinho Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário

30/60473, 60474,60469/09 - Nitlog Logística e Operações Portuárias Ltda; 30/60454, 60455, 60456, 60458, 60459, 60460/09 - Cósmica Farmácia de Manipulação Ltda; 30/60010, 60009/09 - Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda.; 30/60238, 60239/09 - Lojas Renner S/A; 30/60391, 60392, 60393/09 - Barcas S/A Transportes Marítimos; 30/60355/09 - Construtora Fernandes Maciel Ltda.; 30/60498, 60499/09 - Nitport Serviços Portuários S/A – Julgado Improcedente a Impugnação, mantendo o A.I.

30/20228/08 - Academia Fluminense de Ginástica S/S - Julgo improcedente a Impugnação, mantendo a Notificação Fiscal de Exclusão do Simples Nacional.

Superintendência de Fiscalização de Tributos

Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

30/15465, 15462,15463/09

O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 7° do Decreto nº 10316/08, fica **provisoriamente** suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar desta

data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão. Inscrição Nome do Contribuinte

Kiobra 1000 Comércio e Serviços Ltda 120947-7

Construtora Parsec Ltda

JJF Engenharia Ltda. 100733-5 083551-2

Corrigenda

Na publicação do dia 27.08.09, onde se lê: Secretaria Municipal de Fazenda - Núcleo de processamento Fiscal - 30/16661/09, leia-se: Secretaria Municipal de Fazenda - Núcleo de Processamento Fiscal – 30/16661/09 – recusou-se a receber e/ou assinar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Portarias

Proibe o uso de falta abonada ou qualquer outro tipo de falta sem justificativa legal nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2009. O não cumprimento desta determinação acarretará em punição prevista no Estatuto do Funcionário Público Municipal, Lei nº 531/85 (Portaria nº 300/2009).

Interdita o tráfego de veículos nos logradouros abaixo relacionados, no bairro Centro, das 05h as 15h, para realização de evento social, Desfile Cívico e Militar, em comemoração do

Dia da Independência, na própria data de sete de setembro de 2009: Av. Jansen de Mello, no sentido Icaraí; Av. Marquês do Paraná, entre as ruas Marechal Deodoro e Djalma Dutra, no sentido Icaraí; Av. Ernani do Amaral Peixoto; Av. Washington Luiz; R. Heitor Carrilho, entre a Av. Jansen de Mello e a R. Saldanha Marinho; Av. Castelo Euriz, R. Heltor Carrinto, entre a Av. Jansen de Mello e a R. Saldarma Marinto, Av. Castelo Branco, entre a R. Visconde de Sepetiba e Av. Marquês do Paraná; R. Marechal Deodoro, entre a R. Visconde de Sepetiba e Av. Marquês do Paraná; R. Cel.Gomes Machado; R. Evaristo da Veiga; R. São João; R. Visconde de Sepetiba, entre as ruas da Conceição e Marechal Deodoro; R. Maestro Felício Toledo, entre as ruas da Conceição e São João; R. Visconde de Itaboraí, entre as ruas São João e Marechal Deodoro; R. Barão do Amazonas, visconde de traboral, entre as ruas Sao João e Marechal Deodoro, R. Barao do Amazonas, entre as ruas Marquês de Caxias e Cel. Gomes Machado; R.Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, entre as ruas Cel. Gomes Machado e da Conceição; R. Marquês de Olinda, entre as ruas Djalma Dutra e Cel. Gomes Machado; R. Senador Nabuco.

Proíbe o estacionamento nos seguintes logradouros, das 05h as 15h: Av. Ernani do Amaral Peixoto, em ambos os lados; Av. Jansen de Mello; R. Visconde de Sepetiba, em ambos os

lados, entre as ruas Cel. Gomes Machado e Marquês de Caxias; R. Marquês de Caxias, em ambos os lados, entre a Av. Visconde do Rio Branco e a R. Visconde de Sepetiba (Portaria nº 301/2009).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/09

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas respectivas atribuições legais, em conformidade com as legislações vigentes, em reunião ordinária realizada em 1/07/2009;

Tornar público os critérios de habilitação e seleção, referentes à cooperação técnica e financeira em projetos para complementação da estruturação da rede de proteção social básica e proteção social especial no âmbito do SUAS em 2009, conforme diretrizes relacionadas no edital 004/SMAS/CMAS/PMN – 2009.

EDITAL 004 /SMAS/CMAS/PMN - 2009

Normas para concessão de subvenção de Projetos para Implementação do Projovem

Adolescente no Município de Niterói em 2009.

A Prefeitura Municipal de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público os critérios de habilitação e seleção, referentes à Concessão de Subvenção para execução do **Projovem Adolescente** no âmbito do SUAS em 2009, PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

Prefeito Lece De la companya de l

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Kátia Paiva Freitas
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Presidente: Arlette Ângelo Maia Teixeira Índice

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO 2. INSCRIÇÕES

- 3. HABILITAÇÃO 4. PROCESSO DE SELEÇÃO 5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
- 6. DOS DESTINATÁRIOS 7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS 8. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE
- 9. DAS ATRIBUIÇÕES DE PROPONENTE 10. DA CONTRAPARTIDA

- 11. DA NATUREZA DE DESPESA 12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS 13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
- 14. DA SELEÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS 15. DO OBJETO DO CONVÊNIO

- 16. DOS RECURSOS 17. DOS PRAZOS 18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO
As instituições interessadas deverão apresentar relatório descritivo de seu histórico e de suas condições materiais para o desenvolvimento das atividades sócioassistenciais pretendidas, definindo a área e a atividade em que propõe a firmar parceria com o Município.

Período de 01/09/2009 a 15/09/2009. Local: Avenida Amaral Peixoto 116 – 4ºandar – Centro – Niterói – onde serão retiradas as fichas de inscrição; Horário: das 10 às 16 horas.

3. HABILITAÇÃO
Para participar do cadastramento, é necessário que a Instituição não tenha fins lucrativos e tenha sede ou representação no Município de Niterói comprove, de forma documental, com apresentação obrigatória dos seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com apresentação do original:

- 3.1. Estatuto ou ato constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas
- 3.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da Entidade:
- 3.3. Cópia da ata de eleição da Diretoria com mandato vigente, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.4. Certificado de regularidade perante o FGTS;
 3.5. Certidão negativa de débito perante o INSS (CND) ou Declaração de Isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS;
- 3.6. Comprovante de registro de cadastro de contribuinte municipal, se houver;3.7. Cópia do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou do Registro no
- Conselho Nacional de Assistência Social CNAS:
- 3.8. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, há no mínimo um ano; 3.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- 3.10. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, conforme Resolução PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004;
- 3.11. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
 3.12. Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da Instituição,
- 3.12. Centidad de Regularidade Fiscal Imbolitaria (1P10) do Municipio sede da Instituição, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede;
 3.13. Declaração de que a Instituição não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ao quadro da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto 19381/2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93;

- 3.14. Três declarações de órgãos competentes (pessoa jurídica de direito público ou privado) informando sobre a reputação ético-profissional da Instituição;
 3.15. Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho Tutelar acompanhado do ato de nomeação dos Conselheiros ou Ministério Público;
 3.16. Declaração emitida pela Entidade que informe a celebração de convênio ou contrato com o Município de Niterói;
- 3.17. Declaração, assinada por representante legal da Entidade, com firma reconhecida, de que os membros de sua diretoria não compõem a diretoria de outra fundação privada ou associação, não recebem quaisquer remuneração pelos cargos exercidos na Instituição e não exercem cargos na administração pública;
- 3.18. Histórico de reclamações trabalhista ajuizadas, tendo em vista que procedentes as 3.10. Instituto del fecialmações trabalinata ajulzadas, tendo em vista que procedentes as reclamações, é determinado pela justiça, o bloqueio da verba repassada.
 3.19. Relatório de atividades da instituição do último triênio ou desde sua inscrição no
- 3.20. Relatório de visita devidamente assinado pelos os Conselheiros respectivos
- 3.21. Prestação de Contas aprovadas para as Instituições que já celebraram Convênio como o Município de Niterói. A comprovação poderá ser efetuada mediante declaração do órgão da Administração, direta ou indireta, gestor do Convênio.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4. PROCESSU DE SELEÇAU

 4.1. O processo de seleção será composto de análise de documentos pela Comissão e homologação pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de Resolução específica a ser publicada informando as instituições cadastradas e aptas a firmar convênio, se selecionadas.
- 4.2. Período de análise das propostas: 16 /09/2009 a 22/09/2009
- 4.2.1 Resultado Preliminar: 25/09/2009 4.2.2 Resultado Final: 1/10/2009
- 5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
- A coordenação do **ProJovem Adolescente**, destinada a jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou em situação de risco social é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- O ProJovem Adolescente é um Servico sócio-educativo continuado de Proteção Básica de Assistência Social, entendido como direito.
- Afiança a segurança de convívio e promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
- Favorece o protagonismo dos jovens.
- Tavolece o protagonismo dos jovens.
 Tem como pilares a Matricialidade socio-familiar e territorialidade da oferta.

 É importante esclarecer que o novo Serviço deve ser ofertado no território de abrangência do CRAS e a ele referenciado. O trabalho com famílias dos jovens será de responsabilidade dos técnicos do CRAS assim como o acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.
- Os eixos estruturantes são: a constituição do grupo (educação, valores, ética, direitos); a participação social e a Formação técnica geral (com ênfase na inclusão digital). Além disso, serão valorizadas as atividades de cultura, esporte, lazer e meio ambiente.

6. DOS DESTINATÁRIOS

- O Público do Projovem Adolescente são Jovens de 15 a 17 anos:
- Selecionados dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

- Jovens em situação de risco, independentemente de renda, encaminhados pelo CREAS, Conselho Tutelar ou Ministério Público (egressos ou sob medida de proteção, sob medida sócio-educativa em meio aberto ou egressos de medidas socioeducativas de internação ou semi-liberdade, egressos do PETI ou de programa de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual).
- A seleção dos jovens deve prever a inclusão do jovem com deficiênc
 DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

A habilitação para fins de celebração de convênio é etapa eliminatória e consistirá no exame, pela comissão do CMAS, da documentação entregue, conforme requisitos e prazos estabelecidos por este Edital

8. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE

As Instituições que tenham em seus estatutos a finalidade não lucrativa e que tenham sede neste Município ou representação, desde que apresentem projetos para os públicos destinatários e que:

- apresentem o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do ano anterior definindo o número de atendimento realizado e que pretende realizar com a celebração do Convênio, tendo em vista que a subvenção transferida à Instituição conveniada tem caráter de suplementação dos recursos;
- apresentem para a realização do projeto, sempre que possível, o valor das subvenções calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência que para fins deste Edital serão observados como indicativo o piso de intervenção indicada na NOB/ SUAS conforme artigo 16, parágrafo único da Lei 4.320/1964:
- apresentem projetos que atendam aos objetivos e diretrizes dispostos no Item 5 deste Edital;
- que a Instituição privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, preencham uma das seguintes condições:

 I – prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de juventude e
- assistência social:
- que realizem atividade de natureza continuada;
- III que tenham sido declaradas como sendo de utilidade pública.
- vem apresentar declaração regular de funcionamento, conforme Item 3.8 e 3.15 deste
- f) que tenham acesso às informações contidas na Portaria nº171, de 26 de Maio de 2009, no Diário Oficial da União – seção 1.

 9. DAS ATRIBUIÇÕES DE PROPONENTE

- O instrumento particular de convênio do município, com entidades de assistência social, conforme Decreto 6.308/2007, para a oferta do ProJovem Adolescente, estabelecerá as seguintes atribuições da entidade conveniada:
- ofertar o Serviço Socio-educativo de convívio em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas pelo MDS para o ProJovem Adolescente;
- garantir a participação do orientador social nos processos de capacitação conduzidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e em reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, encarregado da supervisão do servico:
- e manter registro diário da freqüência dos jovens; repassar ao gestor municipal, na periodicidade requerida pelo Sistema de Informação e Monitoramento do ProJovem Adolescente, as informações sobre a freqüência dos jovens ao Serviço Sócio-educativo e outras que se fizerem necessárias; - informar o CRAS sobre eventuais necessidades de acompanhamento familiar e/ou
- individual:
- preencher as vagas do Serviço Sócio-educativo conforme definição do gestor municipal de assistência social:
- participar, juntamente com o CRAS, na definição e implementação de estratégias articuladas para a superação de situações de descumprimento de condicionalidades do PBF, pelo jovem e sua família, da falta de freqüência do jovem às atividades do Serviço sócio-educativo de convívio e de avaliação quanto ao desligamento de jovens do serviço socio-educativo:
- fazer-se representar nas discussões com a rede do território de abrangência do CRAS, escente.

10. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida deverá resguardar à Instituição na manutenção dos projetos objeto do convênio no tocante as despesas não financiáveis estabelecidas no Item 12.1.3. Os outros recursos não financeiros das Instituições executoras poderão ser aportados ao projeto, desde que sejam economicamente mensuráveis.

11. DA NATUREZA DE DESPESA

11. DA NATUREZA DE DESPESA
Os recursos destinados para cooperação técnica e financeira em projetos para estruturação da rede de proteção social básica, proteção social especial e fortalecimento da gestão, conforme previsto neste Edital são recursos voltados para subvenção social. Entende-se como Subvenção Social a suplementação dos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços de assistência social ou cultural sem finalidade

lucrativa. 12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

12.1. Itens Financiáveis

12.1.1. As compras deverão obedecer a um critério mínimo de preço, apresentado documento idôneo para sua comprovação, devendo obedecer aos critérios de pesquisa de preço de mercado, ou seja, 3 (três) referências de preço, exceto para despesas miúdas de

- pronto pagamento.
 12.1.2. Despesas de Custeio/Correntes:
- aquisição de materiais de consumo novos (didáticos e para a produção);
- b) aquisição de equipamentos de proteção individual (exemplos: luvas, máscaras, botas e uniformes);
- serviços de terceiros: pessoa física ou jurídica (exemplo: desenvolvimento de atividades de formação, para a execução do projeto, capacitação e qualificação
- d) pagamento de despesas administrativas, tais como: conta de água, luz, telefone;
- e) taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos;
- recommentos eletudous fora dos prazos previstos, f) combustível, desde que, o veículo utilizado no Projeto já esteja indicado no Plano de Trabalho apresentado.

 ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO:

MATERIAL DE CONSUMO
É o material que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física

- e/ou tem sua duração limitada no tempo. São características dos materiais de consumo:
- Fragilidade diz respeito à modificação da identidade do bem, por exemplo, por ser quebradiço. Ex.: louças;
- Deteriorabilidade refere-se à modificação da identidade do bem, por ser de material perecível. Ex.: alimentação;
- <u>Transformabilidade</u> corresponde à modificação de identidade física do bem. Ex.:
- Incorporabilidade refere-se à propriedade do bem de se incorporar a outro. Ex.: caixa d'água:

<u>Durabilidade</u> - limitação da utilização do bem no tempo aproximado de dois anos. Fx · Pilhas

Exemplos de material de consumo:

- Artigos e utensílios em geral, para cama, mesa e cozinha;
- Artigos de limpeza, higiene e toalete; Artigos de costura, vestuário e uniformes;

- Artigos para esporte, educação física, jogos; Artigos em geral e impressos para expediente e escritório;
- Artigos para uso escolar e didático;
- Material elétrico, material para conservação e manutenção de bens imóveis; Material para manutenção e conservação de bens móveis;
- Sementes e mudas:
- Produtos alimentícios;
- Material de informática;
- Medicamentos

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta. São serviços permitidos no Convênio proposto neste Edital, desde que previstos no Plano de Trabalho

- Manutenção de bens móveis serviço de reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos etc.
- Manutenção de bens imóveis serviços de pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e eletricista, despesas com consertos ou conservação em geral.
- Outras remunerações de serviços pessoas físicas exclusivamente para contratação de contador, instrutor, orientador, recreador e animador cultural. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica. São serviços permitidos neste Convênio, desde que previstos no Plano de Trabalho:

- $\underline{\mathsf{Loca}} \underline{\mathsf{cao}} \ \mathsf{de} \ \mathsf{onibus} \ \mathsf{e} \ \mathsf{micro-onibus} \ \mathsf{-} \ \mathsf{despesas} \ \mathsf{com} \ \mathsf{aluguel} \ \mathsf{de} \ \mathsf{onibus} \ \mathsf{e} \ \mathsf{micro-onibus}$ para atividades das ações.
- Vale-transporte aquisição de vale-transporte.

12.1.3 Itens não financiáveis.

- remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do a) quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta, indireta autárquica municipal, estadual ou federal;
- remuneração de pessoal, integrante do quadro de funcionários permanente das Instituições partícipes do projeto e respectivos encargos sociais; b)
- despesas com a aquisição de imóveis;
- aluguel de imóveis; indenizações cíveis;

- taxa de administração, gerência ou similar; despesas com obras de construção; aquisição de quaisquer bens móveis ou g) equipamentos usados;
- despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do h)
- itens julgados pelos analistas técnicos da comissão de seleção como não perfinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados ou que não estejam estabelecidos no plano de trabalho;.

- 13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

 13.1. A análise técnica e a seleção dos projetos serão realizados pela Comissão e deliberada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

 13.2. A análise técnica dos projetos fundamenta-se nos critérios eliminatórios e classificatórios a seguir:
- Critérios Eliminatórios:
- a) sem pertinência e/ou consistência;
- b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital;
- o) desenvolvido por uma Instituição privada, sem indicação específica de nome, endereço e registro no CMAS;
- d) que não apresente comprovação ou indique a realização de ações propostas neste
- e) que não indique claramente o público beneficiário;
- f) que não apresente o diagnóstico sócio-econômico do território ou comunidades beneficiárias das ações do Projeto, com indicativo das vulnerabilidades, potencialidades e formas organizativas existentes;
- que não apresente Plano de Trabalho detalhado no Item 16 abaixo;
- que não preencha os requisitos exigidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO de 2008 deste Município.
 Critério Classificatório:
- que aporte recursos a um projeto já existente, sem que este represente um acréscimo ao projeto original, entendido como ampliação da capacidade de atendimento das ações ou incremento técnico e metodológico para encadeamento com etapas subsequentes, apresentando, inclusive, as metas que se pretende

aicançar; 14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos, para cooperação técnica e financeira, obedecerá às regras estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para atendimento ao PROJOVEM adolescente.

15. DO OBJETO DO CONVÊNIO

Deverá ser estabelecido através do Plano de Trabalho o objeto do Convênio a ser celebrado, detalhamento que permita conferir o término da execução da subvenção, a fidelidade do executado em relação ao pactuado contendo:

- I Identificação do objeto a ser executado; II metas a serem atingidas;
- III etapas ou fases de execução:
- IV Plano de aplicação dos recursos financeiros; V Cronograma de desembolso;
- VI Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas VII – apresente Plano de aplicação de Recursos Financeiros, mediante planilha que
- decomponha todas as despesas, que serão efetuadas por conta da subvenção, em seus respectivos custos unitários.

16. DOS RECURSOS

TID. DUS RECURSOS

Dos atos da comissão do CMAS praticados no curso desta seleção pública será admitida a interposição de recursos na forma estabelecida pelo art. 109 da Lei nº. 8666/93. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão no endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 116 – 4º andar, Centro, Niterói, RJ – Coordenadoria dos Conselhos. O período para interposição de recurso será de 28/09/2009 a 29/09/2009.

17. DOS PRAZOS

Os projetos deverão ser elaborados prevendo-se prazo de execução imed 18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os convênios celebrados serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério do CMAS e SMAS, cabendo

aos gestores a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas e o preenchimento das informações do instrumento de monitoramento a ser disponibilizado ao

CMAS e a SMAS;

18.2. Será obrigatória a apresentação de relatórios físico-financeiros, mensalmente, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados até o 15º dia do mês subsequente ao os relationos mensais deverado ser encaminimados até o 13º dia do mes subsequente ao período objeto de avaliação, juntamente com a prestação de contas, não podendo ser prorrogado, sob pena de denúncia do Convênio.

18.3. A prestação de contas do projeto observará as disposições a seguir:

a) abertura de conta corrente exclusiva, em nenhuma hipótese os recursos podem ser movimentados em outras contas do convenente. Também não devem ser gerenciados

- movimentados em outras contas do convenente. Também não devem ser gerenciados recursos de diversos convênios em uma mesma conta; b) os recursos depositados em conta-corrente específica somente podem ser utilizados para pagamentos de despesas referentes ao objeto do Convênio. Obrigatoriamente os pagamentos devem ser feitos mediante emissão de cheques nominativos ou ordem bancária considerada a relação causal entre as despesas efetuadas e o objeto conveniado, devidamente detalhado no Plano de Trabalho; c) apresentação de documentação idônea para comprovação de despesas; d) conciliação dos débitos de conta-corrente com os pagamentos efetuados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI Ato do Presidente Contratação da empresa Hard Solution Informática Ltda., especializada para

Contratação da empresa **Hard Solution Informática Ltda.**, especializada para fornecimento de uma só vez de 13 microcomputadores e 13 impressoras para esta FAN/SMC, com especificações complementares no Anexo II do Edital de licitação, na forma da carta proposta vencedora de fls 93. Valor Global R\$ 21.793,20 (PT 4141.13.392.0001.2343, Natureza da Despesa 4.4..90.52.00 e Fonte 100 e nº de empenho 09/1292) com fundamentação legal no art 22 inciso III, § 3º c/c Art 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, Proc. Adm. 220/1482/09 e convite nº 013/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ato do Secretário

Portaria

O Secretario Municipal de Ciência e Tecnologia, de acordo com o Artigo 2º, do Decreto 10563/2009, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora que atua na realização da 1ª Conferência Municipal de Comunicação – CONFECOM, que acontecerá no período de 28 a 29 de agosto de 2009, na cidade de Niterói.

agosto de 2009, na cidade de Niterol.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do setor público, de entidades e organizações da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Comunicação é composta pelos seguintes membros:

Setor Público

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – José Antônio Fortuna Nogueira Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Niterói – Mário de Sousa

Gabinete do Vereador Felipe Peixoto – Ciléa Soares da Matta Gabinete do Vereador Renatinho – Flávia Mattos de Azevedo Universidade Federal Fluminense – José Luiz Sanz de Oliveira

Entidades da Sociedade Civil

Sindicato dos Jornalistas de Niterói – Fernando José de Carvalho Paulino

Rádio Pop Goiaba – Cláudio Augusto Salles Santos Campus Avançado – Davy Alexandrisky Coletivo Comunicativista – Rafael Duarte D'Oliveira

Intervozes – Olivia Bandeira de Melo Carvalho Associação dos Funcionários do IASERJ – Márcio Samuel Kerbel Figueiredo Silva Iniciativa Privada

Convidados representantes das empresas de comunicação do município de Niterói. Secretaria Executiva da Comissão Organizadora

União Brasileira de Mulheres - Irene Cassiano Marques Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - Thatiana Nascimento Cunha - Mayara Melo de Matos

Sociedade Brasileira de Arte e Cultura – Moysés Faria das Chagas (Portaria nº 01/2009). MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MUNICÍPIO DE NITERÓI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DIVERSAS ÁREAS CONVÊNIO Nº 021/2007 - SINE SELEÇÃO PÚBLICA E D I T A L

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, toma público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito (processo nº 030/11937/09), fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária visando preencher 36 (trinta e seis) vagas, regendo-se as contratações de acordo com a Constituição Federal, art. 37 e incisos; Constituição Estadual, art. 77, inciso XI; Lei Orgânica do Município de Niterói, art. 89, inciso III, letra a; Lei Municipal nº 956/91; Lei Municipal nº 1.056/92 e Lei Municipal nº 1.734/99, e conforme o estabelecido no presente

As contratações temporárias destinam-se atender ao Convenio nº 021/2007, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, com interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo

Públicas de Emprego, com interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, objetivando as ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SINE.

Os recursos necessários à contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: PT nº 1800.11.333.0031.2165, Natureza da Despesa: CD 3190.04.00 – Fonte 100, com valor estimado em R\$ 195.436,60 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

1- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 A seleção pública será regida por este Edital e executado pelos funcionários do
- 1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá:
 a) Avaliação de currículos, provas de títulos e documentos;
- b) Provas teóricas:
- provas práticas;
 1.3 Todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão comprovar todas as informações fornecidas para a banca examinadora no primeiro dia de seleção:
- 1.4 Os candidatos deverão no momento da prova teórica, portar:
 a) Documento de Identidade;
- b) Prancheta;
 c) Caneta esferográfica na cor azul ou preta
 2 DAS PROVAS

- 2.1 As provas terão 30 (trinta) questões, sendo, 12 (doze) de Língua Portuguesa, 08 (oito) de Matemática e 10 (dez) de Informática;
- 2.2 A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas;

- 2.3 As provas se darão de formas diferentes, sendo uma Azul e outra Amarela se diferenciando apenas na ordem das questões, mantendo seu conteúdo idêntico; 2.4 – O processo de seleção será ao todo dividido em quatro etapas, sendo: -1º Etapa: Avaliação de currículos, título e documentos; -2º Etapa: Provas teóricas;

- 3º Etapa: Provas teolicas, 3º Etapa: Provas práticas; 4º Etapa: Treinamento;

- 2.5 Todas as etapas do processo seletivo serão eliminatórias;
 2.6 As datas de realização do processo seletivo são as constantes do ANEXO I a este Edital

- 3 DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS
 3.1 Todas as etapas e provas do processo seletivo serão realizadas no Posto de
 Atendimento do SINE, na Rua Marques de Caxias, nº 155, Centro, Niterói, de segunda a
 sexta, no horário das 09:00 as 17:00 horas.
- 3.2 Não será cobrada taxa para a inscrição:
- 3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será
- permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração. 3.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico

4 – DAS VAGAS, FUNÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 Serão preenchidas 36 (trinta e seis) vagas por contratação temporária pelo período
- de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se necessário na forma da lei;
 4.2 Cada vaga terá 02 (dois) suplentes no Cadastro de Reserva;
 4.3 As vagas, as funções e as respectivas exigências são as constantes do **ANEXO II** deste Edita

- deste Editar, 5 − **DOCUMENTAÇÃO** 5.1 − No ato de inscrição serão exigidos os seguintes documentos:
- a) RG; b) CPF
- c) CTPS; d) Titulo de Eleitor;
- e) Comprovante de Residência;
- f) CNH (Motoristas); g) Certificado de Reservista (Homens);

- h) Certificado de Nível Superior (quando for o caso); i) Certificado de Nível Médio (quando for o caso); j) Certificado de Nível Fundamental (quando for o caso);
- k) Certificado de Nível Médio Técnico (quando for o caso); l) Certificado de Qualificação Profissional (quando for o caso);
- m) Declaração da Faculdade (Estagiários); n) PIS/PASEP; o) Currículo.

6 – DA COTAÇÃO DOS SALÁRIOS 6.1 – As cotações mensais de salários do SINE são as constantes do ANEXO III deste Edital.

- 7 ESPECIFICAÇÃO DOS TESTES
 7.1 Os testes práticos só se aplicarão aos atendentes e secretárias (os).
 7.2 Teóricos:
- a) Português;b) Matemática;
- c) Informática; d) Redação (Nível Superior).
- 7.3 Práticos
- a) Cadastramento;
- b) Digitação

Observação 01: Aos candidatos de Nível Fundamental a avaliação se dará somente por Observação 02: O resultado será publicado no D.O do Município em até 07 (sete) dias

diteis, findado o processo público de seleção.

Observação 03: Os contratos terão prazos extensivos ao fim do exercício do convênio, respeitando as legislações e resoluções vigentes, salvo por motivos de rescisão

8.1 - O foro da Cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa a esta seleção de candidatos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos funcionários do SINE;
 9.2 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital serão prestados no
 Posto de Atendimento do SINE, na Rua Marques de Caxias, nº 155, Centro, Niterói, de
 segunda a sexta, no horário das 09:00 as 17:00 horas.

ANEXO I

31/08/2009

Inscrição de Candidatos

Avaliação de currículos:

Avaliação de títulos; e Apresentação de documentos.

01/09/2009

Agendamento das provas teóricas. 02/09/2009

Realização das provas teóricas. 03/09/2009 Divulgação do gabarito e dos aprovados para próxima etapa.

04/09/2009 Realização das provas práticas.

08/09/2009

Divulgação no site dos pré- selecionados.

11/09/2009

Prazo final para publicação em diário oficial da lista de aprovados e cadastro de reserva. que se apresentarão em data ainda a ser marcada pelo Ministério do Trabalho IMPORTANTE: Por nenhum motivo será alterado o calendário, salvo por determinação de autoridade competente, devidamente publicado em meio de comunicação oficial. Os candidatos aprovados deverão se apresentar no SINE em data ainda a ser marcada

pelo Ministério do Trabalho.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SERÃO REALIZADAS NO POSTO DE ATENDIMENTO DO SINE.

Endereço: RUA MARQUES DE CAXIAS Nº 155. Horário: Das 09:00hs as 17:00hs

ANEXO II

Funções de nível Superior:

Administrador Completo Graduado em TI Completo Assistente de TI Cursando Arquivista Completo

Gestor RH Completo Psicólogo / Assistente Social Completo

Cursando após 4º período Estagiário em Direito (01) Estagiário em Direito (02) Cursando após 4º período Estagiário em Comunicação Estagiário em Pisc. / A. Cursando após 4º período Social Cursando após 4º período

Residir na cidade onde será prestado o serviço;

Formação específica no cargo pretendido; Ser maior de 18 (dezoito) anos

Estar em dia com as obrigações civis e militares.

Funções de Nível Médio:

Técnico de telecom Médio Técnico Completo Completo Captador de vagas Coordenador de atendimento Completo Secretária (01) Completo Secretária (02) Completo Supervisor de telemarketing Completo Operador de telemarketing (01) Completo Operador de telemarketing (02) Completo Atendente (01) Completo Atendente (02) Completo Atendente (03) Completo Atendente (04) Completo Atendente (05) Completo Atendente (06) Completo Atendente (07) Completo Atendente (08) Completo Recepção (01) Completo Recepção (02) Completo Motorista (01) Completo

Motorista (02)

- Exigências:

 1. Residir na cidade onde será prestado o serviço;

 2. Qualificação específica no cargo pretendido;

 3. Ser maior de 18 (dezoito) anos

Serar em dia com as obrigações civis e militares.
 Observação: Aos motoristas é necessário apresentação de CNH categoria "D"

Funções de Nível Fundamental:

Completo Operador de maq. Reprográfica Completo Contínuo Completo Aux. De Serviços Gerais (01) Completo Aux. De Serviços Gerais (02) Completo Aux. De Serviços Gerais (03) Completo Aux. De Serviços Gerais (04)

Exigências:

- Residir na cidade onde será prestado o serviço;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos Estar em dia com as obrigações civis e militares.

Observação: Terá prioridade o candidato com renda *per capta* inferior ½ salário mínimo e tiver ainda praticando alguma formação.

ANEXO III

ANEXO III				
FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO	BENEFÌCIOS		
Administrador	R\$ 3.100,00	Não tem		
Graduado em TI	R\$ 2.325,00	Não tem		
Assistente de TI	R\$ 1.500,00	Não tem		
Arquivista	R\$ 1.400,00	Não tem		
Supervisor de telemarketing	R\$ 1.800,00	Não tem		
Captador de vagas	R\$ 1.500,00	Não tem		
Coordenador de atendimento	R\$ 1.500,00	Não tem		
Gestor RH	R\$ 1.500,00	Não tem		
Piscicólogo/Assistente Social	R\$ 1.200,00	Não tem		
Tecnico de telecom	R\$ 1.600,00	Não tem		
Operador de maq. Reprografica	R\$ 540,00	AT, AR		
Contínuo	R\$ 500,00	AT, AR		
Aux. De Serviços Gerais (01)	R\$ 465,00	AT, AR		
Aux. De Serviços Gerais (02)	R\$ 465,00	AT, AR		
Aux. De Serviços Gerais (03)	R\$ 465,00	AT, AR		
Aux. De Serviços Gerais (04)	R\$ 465,00	AT, AR		
Secretária (01)	R\$ 900,00	AT		

Secretária (02)	R\$ 900,00	AT
Operador de telemarketing (01)	R\$ 675,00	
Operador de telemarketing		
(02)	R\$ 675,00	AT, AR
Atendente (01)	R\$ 800,00	AT
Atendente (02)	R\$ 800,00	AT
Atendente (03)	R\$ 800,00	AT
Atendente (04)	R\$ 800,00	AT
Atendente (05)	R\$ 800,00	AT
Atendente (06)	R\$ 800,00	AT
Atendente (07)	R\$ 800,00	AT
Atendente (08)	R\$ 800,00	AT
Recepção (01)	R\$ 700,00	AT, AR
Recepção (02)	R\$ 700,00	AT, AR
Motorista (01)	R\$ 990,00	AT
Motorista (02)	R\$ 990,00	AT
Estagiário em Direito (01)	R\$ 600,00	AT
Estagiário em Direito (02)	R\$ 600,00	VT
Estagiário em Comunicação	R\$ 600,00	VT
Estagiário em Pisc./A. Social	R\$ 600,00	VT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato Nº 172/2009

Extrato Nº 172/2009
Instrumento: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 172/2009. Partes: Município de Niterói e a Editora Jornalística Alberto S.A. Objeto: Reconhecimento, liquidação e pagamento a Editora, de dívida referente a serviços de publicação de anúncio do aniversário dos 131 anos do Jornal O Fluminense. Valor Estimativo: R\$ 32.258,56 (trinta e dois mil duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Verba: P.T. n.º 1000.04.131.0001.2032, C.D. n.º 3390.3900, Fonte 100, Nota de Empenho nº 090467, datada de 08.05.09. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 no que couber e pelas demais normas aplicáveis. Processo nº 180/0502/2009. Data da Assinatura: 31 de julho de 2009.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Processo: 210/3640/09. Recorrente: Promotextil Confecções Ltda. Objeto: Recurso de impugnação referente ao Pregão n.º010/09. Indeferido.

Processo: 210/3641/09. Recorrente: Nova Cruzador Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Recurso de impugnação referente ao Pregão n.º010/09. Indeferido.

Processo: 210/3621/09. Recorrente: Olafashion Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

Objeto: Recurso de impugnação referente ao Pregão n.º010/09. Deferido.

Objeto: Recurso de impugnação referente ao Pregão n.º010/09. Deferido.

Processo: 210/3634/09. Recorrente: Novo Tempo Ind. e Comércio de Artigos Escolares Ltda-Me Objeto: Recurso de impugnação referente ao Pregão n.º010/09. Parcialmente Deferido.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente Port. Nº. 656/2009 - Dispensar Glaucianne Alves Albino Pimentel da função de Chefe do

Port. N°. 656/2009 - Dispensar Glaucianne Alves Albino Primentel da função de Chete do Setor de Controle Urbano, Diretoria Administrativa, a contar do dia 24/08/2009.

Port. N°. 657/2009 - Designar, a contar de 28/08/2009, Claudio Cardoso dos Santos, para exercer função gratificada de Assessor Técnico, da Presidência.

Ordem de Início

Convite/Cose n°. 043/2009 - Ordem de Início a partir do dia 01/09/09, à firma ENGEBIO - Engenharia do Meio Ambiente Ltda, com término previsto para 30/12/09. Proc.n°. 510/4164/09.